



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 03 /2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei referente à alteração dos anexos IV e IV-B da Lei nº 1.207 de 27 de abril de 2015, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia-ES, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências".

A proposição objetiva a criação de 04 vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério do Município, diante da necessidade das referidas vagas para que profissionais executem serviços de função efetiva, e devido ao Concurso Público nº 001/2015 ainda estar dentro do prazo de validade, com aprovados para as vagas criadas.

Importante consignar a urgência da proposição, pois com a volta às aulas no início de fevereiro, o Município necessita estar com as vagas preenchidas, obedecendo ao que preceitua o artigo 37, II da Constituição Federal, além de assegurar aos alunos que o profissional que assumirá a docência da turma será o mesmo do início ao fim do ano.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

GÉDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

À COMISSÃO PERMANENTE
Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03 /2017

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS IV E IV-B DA LEI Nº 1.207 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2017
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Discussão por:
Aprovado em:
Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2017
PRESIDENTE

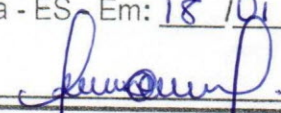
Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar 04 (quatro) vagas de Professor/a A – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – Carreira/Classe MaPA, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia – ES.

Artigo 2º. Com as alterações referidas no artigo 1º, os anexos IV e IV-B passam a vigorar conforme quadro em anexo.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 16 de Janeiro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º 027	Fls. 090	Livro 011
Marilândia - ES, Em: 18/01/2017		
		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO IV

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Professor A - PA	PA	13	PROFESSOR A	Ma.PA	74
Professor B - PB	PB	1	PROFESSOR B	Ma.PB	11
Professor Pedagogo - PP	PP	0	PROFESSOR P	Ma.PP	7

ANEXO IV-B

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARREIRAS / CLASSE	NÍVEIS	QUANTITATIVO - INÍCIO DE CARREIRA
Professor /a A - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	MaPA	I	61
		II	
		III	
		IV	
Professor /a B - Educação Infantil e Ensino Fundamental	MaPB	I	10
		II	
		III	
		IV	
Professor em Função Pedagógica	MaPP	I	7
		II	
		III	
		IV	

pe